

# REGIMENTO INTERNO

## CAPÍTULO I

### Definições e Princípios

**Art.1º** - A **COMJOVEM – Comissão de Jovens Empresários e Executivos do Transporte de Passageiros** é um órgão colegiado, consultivo e auxiliar da administração da **FETPESP – Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo**, com intuito de promover a integração, capacitação e despertar o interesse do jovem empresário e executivo para o futuro do setor do transporte de passageiros e também na criação de soluções inovadoras para o futuro do setor.

**Parágrafo único** – A sede da FETPESP contará como logradouro da COMJOVEM.

**Art.2º** - Compete à FETPESP:

- I. Disponibilizar infraestrutura (salas, computadores e equipamentos) para a realização de reuniões;
- II. Estudar os projetos encaminhados à Instituição e dar seu parecer;
- III. Promover e convocar reuniões;
- IV. Dispor assistência técnica, jurídica e política quando solicitado, observando os interesses do segmento de transporte rodoviário de passageiros em geral;
- V. Dirimir questões a alçada técnica, jurídica e política, observadas as disposições estatutárias da entidade;
- VI. Criar, disponibilizar e manter sitio eletrônico (site) para a COMJOVEM, bem como redes sociais, devendo atualiza-las constantemente.

**Art.3º** - São princípios básicos da COMJOVEM:

- I. Apoiar aos órgãos representativos da classe, fortalecimento da FETPESP e do segmento de transporte de passageiros;
- II. Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos para a capacitação e desenvolvimento do Jovem Empresário;
- III. Alinhar-se às diretrizes da FETPESP em assuntos de interesse do setor;
- IV. Promover oportunidades aos jovens empresários e gestores, renovando novas lideranças.

## CAPÍTULO II

### Responsabilidades

**Art.4º** - São responsabilidades da COMJOVEM:

- I. Realizar periodicamente eventos, visitas técnicas, workshops, ações sociais, etc.;
- II. Manter a ordem e ética dentro de seus eventos;
- III. Promover ações junto à Diretoria da FETPESP, compartilhando o mútuo conhecimento entre as partes;
- IV. Desenvolver parcerias entre entidades, sindicatos e instituições correlatas, para capacitação e desenvolvimento de seus membros.

## CAPÍTULO III

### Direitos e Deveres dos Membros

**Art.5º** - São direitos dos membros:

- I. Contestar decisões que julgar improcedentes com prova documental;
- II. Indicar outros empresários e executivos para fazer parte da COMJOVEM;
- III. Propor alterações à Comissão para melhor desenvolvimento de suas atividades;
- IV. Propor temas e assuntos para estudos e deliberações do corpo diretivo da FETPESP.

**Art.6º** - São deveres dos membros:

- I. Comparecer às convocações (reuniões e eventos) quando possível;
- II. Justificar ausência, quando possível;
- III. Respeitar todos os membros da COMJOVEM, sem qualquer distinção ou discriminação, em todos os meios de comunicação mantidos e organizados pela COMJOVEM, bem como nos eventos e reuniões promovidos pela Comissão.

#### **CAPÍTULO IV** **Admissão e desligamento**

**Art.7º** - Poderão ser admitidos como membros da COMJOVEM, somente jovens empresários e executivos, mediante a aprovação do Conselho Diretivo, de empresas associadas às entidades sindicais regionais ou à FETPESP, e que se enquadrem nos seguintes requisitos:

- I. Ter idade entre 18 e 45 anos, ou;
- II. Ter participado da primeira constituição da COMJOVEM ou;
- III. Ex-coordenadores da COMJOVEM;

**§ 1º** - Os jovens interessados poderão procurar a Diretoria Coordenadores Regionais ou solicitar informações diretamente com a secretaria da FETPESP / COMJOVEM.

**§ 2º** - Quando da sua aprovação, o solicitante será convidado a participar dos encontros seguintes, oportunidade em que receberá o presente Regimento Interno e passará a receber todos comunicados oficiais, sejam eles nacionais ou do Núcleo ao que o mesmo estará vinculado.

**§ 3º** - Quando da não admissão do novo membro, o Diretor ou Vice Coordenadores Nacional prestará todos os esclarecimentos ao solicitante, bem como ao Conselho Diretivo e à FETPESP.

**§4º** - Excepcionados os casos de renúncia, a COMJOVEM promoverá a perda do mandato/permanência nos seguintes casos:

- I. Pela ausência imotivada em (2) reuniões consecutivas ou (3) alternadas
- II. Pela prática de ato incompatível com a função de membro da COMJOVEM, por decisão da maioria dos membros;
- III. Por requerimento de entidade da Sociedade Civil ou Governamental;

**§ 5º** - Quanto aos desligamentos, será dado o mesmo tratamento, prestando esclarecimentos ao ex-membro.

#### **CAPÍTULO V** **Estrutura Organizacional**

**Art.8º** - A COMJOVEM contará com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Conselho Diretivo, órgão responsável pela administração da COMJOVEM, será formado por 7 (sete) membros titulares, sendo um deles, o Presidente do Conselho, eleitos por aclamação, na forma

deste regimento, com mandato de 4 (quatro) anos, contados da data em que tomarem posse quem caberá:

- a) administrar a COMJOVEM;
- b) validar estratégias, orçamentos e iniciativas da COMJOVEM.
- c) deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COMJOVEM;
- d) aplicar as penalidades previstas no presente regimento;
- e) reunir-se sempre que solicitado pela administração da COMJOVEM ou pela maioria de seus membros, a convocar;
- f) representar a COMJOVEM em quaisquer eventos para os quais for convidado (a).
- g) deliberar sobre a eleição de Diretores, Coordenadores e demais membros efetivos da COMJOVEM;

**§ 1º** - As decisões do Conselho Diretivo serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da “metade mais um” de seus membros.

**§ 2º** - Para início das atividades da COMJOVEM, a presidência da FETPESP fará a indicação dos membros outorgantes.

**§ 3º** - As decisões do Conselho Diretivo serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da “metade mais um” de seus membros.

II. (01) Diretor (a) Nacional, a quem caberá:

- a) coordenar as reuniões e estabelecer a pauta e suas prioridades;
- b) colocar em votação as propostas;
- c) proferir voto de desempate;
- d) decidir sobre medidas de funcionamento administrativa e burocrática;
- e) representar a COMJOVEM em quaisquer eventos para os quais for convidado (a).

III. (02) Vices-Coordenadores (as) Nacionais, a quem caberá, conjunta e solidariamente:

- a) substituir o Diretor (a) em caso de ausência ou impedimento deste;
- b) cumprir as determinações a eles (as) atribuídas pelo Coordenador (a);
- c) apresentar sugestões de pauta, mudanças e melhorias.

IV. Se entende por **Coordenação da COMJOVEM** a composição de 01 Diretor (a) e 02 Vices-Coordenadores (as).

**Art.9º** - As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com o calendário previamente fixado pela Comissão.

**Art.10** - As reuniões extraordinárias serão marcadas com a antecedência necessária.

**Art.11** - Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas.

**Art.12** - É facultado ao Diretor (a) ou aos Vices solicitarem o seu afastamento cabendo à Presidência do Conselho Diretivo da COMJOVEM indicar seu substituto.

## **CAPÍTULO VI**

### **Recursos**

**Art.13** - A COMJOVEM poderá criar um fundo de caixa, com verba proveniente de fontes diversas (*contribuições, patrocínios, rendas provenientes de convênios, rendas eventuais, etc*) para o fim específico de atender as demandas dos objetivos da Comissão, sendo estes recursos administrados pela área financeira da FETPESP.

**§ 1º** - A título de gratificação/bonificação, para as atividades e responsabilidades aos membros da Coordenação da COMJOVEM atribuídas, conforme artigo 8º, IV deste regimento, perceberão os seguintes valores: (Diretor, um salário mínimo do ano vigente) e (vice-diretores, meio salário mínimo do ano vigente).

**§ 2º** - Todas as despesas para realização de reuniões/eventos, bem como dos membros da COMJOVEM, quando em diligência ou representação, deverão ter a aprovação da Coordenação.

## **CAPÍTULO VII** **Disposições Gerais**

**Art. 14** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 15** - Todos os prazos previstos neste Regimento serão contados com exclusão do dia de início e inclusão.

**Art.16** - Este Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo, o qual deverá sempre ser submetido à aprovação da Presidência da FETPESP.

**Art.17** - Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação.

São Paulo, 06 de novembro de 2023.

### **Membros participantes da redação e aprovação do Regimento da COMJOVEM:**

#### **1º Conselho Diretivo da COMJOVEM:**

*Luciana Herszkowicz (Viação Paraty)* \_\_\_\_\_

*Cesar Arduin Saraiva (Grupo NSO)* \_\_\_\_\_

*Fernanda Kuba (Kuba Transportes)* \_\_\_\_\_

*Juliana Bonavita (Viação Vale do Tietê)* \_\_\_\_\_

*Beatriz Freitas Callegaro (BB Transportes e Turismo)* \_\_\_\_\_

*Pedro Felicio (Rápido D´Oeste)* \_\_\_\_\_

*Klaus Amadeu Abi Chedid (Jundiá.NET)* \_\_\_\_\_

*Maria Luiza Freitas Carreira (BB Transportes e Turismo).* \_\_\_\_\_